



Comissão de Agricultura e Mar

Relatório

Petição n.º 333/XIV/3.^a

Relator

Deputado Norberto Patinho

“Agricultores e outros Rurais devem ser ressarcidos dos prejuízos na Agricultura provocados por Javalis e outros animais selvagens. Pelo controlo sanitário e da densidade das populações destes animais”

I – Nota Prévia

A Petição n.º 333/XIV/3.ª iniciativa da Confederação Nacional da Agricultura (CNA), ao abrigo do artigo 9.º Regime Jurídico de Exercício do Direito de Petição (LEDP), aprovado pela Lei n.º 43/90, de 10 de agosto (na redação da Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro) , deu entrada na Assembleia da República a 04 de novembro de 2021, tendo baixado à Comissão de Agricultura e Mar a 21 de dezembro de 2021. Terminada a XIV Legislatura, a presente petição transitou para a XV Legislatura, tendo baixado à Comissão de Agricultura e Pescas a 13 de abril de 2022. A Petição n.º 333/XIV/3.ª é subscrita por 1085 peticionários.

II – Objeto da Petição

Conforme Nota de Admissibilidade *“A presente petição tem como preocupação central a ocorrência de prejuízos resultantes da ação de javalis e outros animais selvagens, em especial no contexto da pequena e média agricultura. Em face da regularidade das referidas ocorrências e do impacto dos prejuízos registados pelos agricultores e outros rurais – que, segundo a peticionante, conduzem à distribuição das colheitas, mas também a danos nas infraestruturas de apoio à produção -, é intenção da petição em apreço a adoção de um conjunto de medidas orientadas para a mitigação da frequência deste tipo de eventos e dos respetivos impactos económicos.”*

Ainda, segundo a Nota de Admissibilidade, os peticionantes pretendem *“a atribuição de indemnizações aos agricultores visados pelos prejuízos indicados, bem como pelos prejuízos resultantes de acidentes rodoviários provocados pelos animais; reivindicam a competente realização do controlo das populações de animais selvagens, designadamente o seu controlo sanitário, designadamente pelo ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.; e uma alteração legislativa que se traduza numa maior responsabilização dos Ministérios com as pastas da agricultura e do ambiente pelos prejuízos resultantes da ação de animais selvagens, bem como na tutela do incumprimento por parte de outras entidades.”*

III – Análise da Petição

Como referido na Nota de Admissibilidade:

- *“No respeitante aos requisitos formais, o pedido em causa reveste a forma de petição; foi apresentado por escrito, tendo sido apresentado perante a entidade a quem é dirigida; os Peticionantes estão corretamente identificados, o texto é inteligível e o objeto adequadamente especificado.”*

Comissão de Agricultura e Mar

- *“Estão preenchidos os requisitos formais previstos no n.º 1 do artigo 2.º e artigos 4.º, 9.º, e 10.º da LEDP (na redação da Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro), e não ocorrendo nenhuma das causas de indeferimento liminar previstas no artigo 12.º da mesma lei, a Petição deve ser admitida.”*
- *“Nos termos e para os efeitos do n.º 5 do art.º 17.º da LEDP, a Comissão parlamentar competente, no caso em apreço, a Comissão de Agricultura e Pescas nomeou um Deputado Relator dado a presente Petição ser subscrita por mais de 100 cidadãos. A atribuição do Relator coube ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista que indicou o Deputado Norberto Patinho.”*

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

Nos termos do n.º 1 do Artigo 21.ª do Regime Jurídico de Exercício do Direito de Petição (LEDP), aprovado pela LEDP (na redação da Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro) foi, a 29 de novembro de 2022, efetuada a Audição aos Peticionários, representados pelos Senhores João Dinis e António Ferraria.

Para além do Relator, Deputado Norberto Patinho (PS), estiveram presentes na Audição os Senhores Deputado João Marques (PSD), Deputado Pedro Frazão (CH) e Deputado João Dias (PCP).

Na condução dos trabalhos, o Relator, deu as boas-vindas e felicitou os Peticionários, explicou os procedimentos relativos à Audição e deu a palavra ao Senhor João Dinis para apresentar a Petição e dar os contributos julgados necessários.

O Peticionário começou por agradecer, em nome da CNA, a oportunidade de estar presente na Comissão de Agricultura e Pescas para apresentar a Petição, lembrando que este processo de iniciou em 2019, atravessou Pandemia e seguidamente apresentou as principais razões que levaram à sua apresentação:

Desde logo referiu que

- *“Enquanto aqui estamos os javalis estão a invadir áreas agrícolas e a provocarem estragos. (...) Os javalis são uma máquina da Natureza, e as porcas com os porquitos tudo fazem para lhes dar de comer, (...) mas os agricultores não são obrigados a alimentar os javalis à custa da sua exploração, do seu rendimento e do seu trabalho. Esta é a questão central”*

Prosseguiu fazendo o enquadramento histórico dizendo que

- *“Nós CNA, com os lesados, já fizemos várias manifestações públicas para alertar para este tema: a 31 julho 2019 fizemos uma Concentração Nacional em Lisboa, frente ao*

Comissão de Agricultura e Mar

Ministério, houve oportunidade de falar com o então secretário de Estado das Florestas, Eng.º Miguel Freitas. (...) Já nessa altura havia deliberações do Ministério para que o ICNF procedesse estudos de densidades de animais selvagens e dar relato de prejuízos para depois o Ministério da Agricultura poder decidir de medidas corretivas. (...) Passados estes anos todos continuamos sem conhecer o resultado desses estudos. Há deliberações da Assembleia da República nesse sentido."

Continuou afirmando que

"O contexto legal é que a lei em vigor¹, diz no seu artigo 114.º que a responsabilidade dos prejuízos cabe às Associações de Caçadores a quem foram atribuídas por delegação a gestão das espécies cinegéticas. Mas a realidade é que isto falhou e não se pode insistir no falhanço. Os animais cada vez provocam mais estragos, os animais não fazem auto controlo, os animais causam prejuízos e afastam anualmente centenas de agricultores. As associações de Caçadores, por sistema em minifúndio, alegam que não têm dinheiro. A caça normal também está em crise. Paradoxalmente estas associações quando realizam algum dinheiro é quando fazem uma montaria aos javalis. Como não têm dinheiro, não pagam. (...) Os animais não comem só plantas, árvores, também destroem infraestruturas."

Clarificou a intervenção afirmando que

"A questão é a atribuição das indemnizações: o Estado tem que resolver este problema. Compete ao Estado gerir os animais selvagens, neste caso espécies cinegéticas. O sistema não funciona, portanto numa situação destas, de falta de controlo, tem que haver medidas excecionais que acudam a uma situação de crise. Os agricultores, respeitando a Natureza, não podem ser obrigados a alimentar os animais selvagens à custa do seu investimento, do seu trabalho, à custa da sua exploração."

Continuou sugerindo que

"Se proceda à alteração do já referido artigo 114.º -que remete para as Associações de Caçadores a responsabilidade das indemnizações - e que, pelo menos numa fase transitória, em que o ICNF, que recebe mais de 11M€ de receitas da caça, pode adiantar o dinheiro para as indemnizações aos agricultores."

Concluiu, dizendo que

"São centenas os agricultores que todos os anos abandonam a atividade e cada exploração abandonada é mais mato, mais silvas, mais incêndios, mais falta de água."

¹ Nota do Relator: Decreto-Lei n.º 202/2004

Comissão de Agricultura e Mar

Na continuação dos trabalhos, o Relator deu a palavra ao Senhor Deputado João Marques (PSD) que cumprimentou a CNA e os seus diretores subscritores desta Petição e iniciou a sua intervenção dizendo que o PSD se revê em tudo aquilo que foi apresentado.

Seguidamente, o Senhor Deputado João Marques, informou que na anterior legislatura, o PSD colocou uma pergunta à Senhora Ministra da Agricultura sobre quem tem a obrigação de indemnizar os agricultores e sobre o controle das populações destes animais. Informou que a resposta do MA foi a de que a responsabilidade sobre essa matéria é do MAAC e que, a mesma pergunta colocada ao Ambiente, recebeu como resposta, que o ICNF estava a fazer todos os esforços no sentido de controlar as o excesso de população de javalis.

O Senhor Deputado João Marques prosseguiu a sua intervenção, referindo ser oriundo de uma zona em que os pequenos agricultores têm tido grandes prejuízos com os javalis e acrescentou que estes agricultores são aqueles que mais rapidamente desistem quando há este tipo de situações, levando ao abandono das propriedades com as consequências no que diz respeito aos fogos florestais e à sua aproximação das zonas de alto risco das aldeias. Disse, ainda, concordar que estas indemnizações não podem ser atribuídas pelos caçadores, pois a esmagadora maioria não tem condições financeiras para tal.

O Senhor Deputado João Marques disse que entende que deve ser feito algo para controlar o excesso de população que existe, principalmente com os javalis e de veados. Na zona da Lousã, referiu, para além da agricultura, também as árvores de fruto, são completamente destruídas pelos veados. Este controlo de população tem que ser feito com os caçadores e não contra os caçadores, porque parece que muitas vezes o ICNF, em vez de estar e dar as mãos aos caçadores para poderem resolver este problema, estão contra os caçadores.

O Senhor Deputado João Marques concluiu dizendo que o PSD acompanha totalmente as preocupações dos Peticionários e estará disponível para colaborar, nomeadamente na alteração à legislação para, de alguma forma, melhorar ou minimizar os problemas causados aos agricultores portugueses, por estes animais selvagens.

De seguida o Relator deu a palavra ao Senhor Deputado Pedro Frazão (CH) que cumprimentou a CNA por trazerem um assunto de grande importância e informou que, em sede de OE2023, o seu GP apresentou um aditamento para haver um cabimento orçamental com uma verba mínima de 3 milhões de euros para as indemnizações a agricultores e produtores florestais lesados pela destruição causada nas suas produções por animais selvagens.

O Senhor Deputado Pedro Frazão considerou que este problema, advém do facto de termos passado dois anos em que, ao abrigo das medidas da pandemia, foram proibidas as montarias, portanto nós tivemos o ano 2020 e 2021 em que, no chapéu das medidas sanitárias no combate à pandemia da Covid 19, o Estado, o abrigo do Estado de Emergência e da limitação das liberdades de movimentação, limitou também a liberdade de caça o que promoveu um enorme aumento, principalmente, nos javalis.

Comissão de Agricultura e Mar

O Senhor Deputado Pedro Frazão referiu que, para combater o que não fizemos durante estes dois anos é necessário potenciar a atividade cinegética, pelo que apresentamos um projeto de lei também para diminuir as taxas que são aplicadas aos caçadores, para que cada vez mais pessoas queiram caçar e queiram entrar nessa atividade. Porque, tanto o preço das taxas como a dificuldade na legislação das armas, na lei das armas, dificulta cada vez mais os pequenos caçadores.

Seguidamente o Senhor Deputado Pedro Frazão colocou duas questões aos Peticionários:

- Pedido de indicação de dois ou três casos concretos de prejuízos causados pelos javalis;
- Comentário sobre o controle sanitário da população de javalis, pois esta espécie é vetor de transmissão de muitas doenças que podem atingir a espécie humana - tuberculose, brucelose- como podem comprometer o estatuto sanitário das explorações.

De seguida o Relator deu a palavra ao Senhor Deputado João Dias (PCP) que começou por cumprimentar os representantes dos peticionários, saudou a CNA pela luta que tem desenvolvido em defesa dos agricultores quanto aos prejuízos causados pelos javalis e veados e lembrou que PCP apresentou uma resolução neste sentido e que, em sua opinião, contém a solução para o problema.

O Senhor Deputado João Dias afirmou que o PCP tem acompanhado de muito próximo a situação e, mais do que fazer perguntas, quis deixar uma reflexão:

- Existe ou não existe um descontrolo das populações de animais selvagens? Existe e é conhecido, disse;
- Existem ou não existem muitos prejuízos provocados por perdas de produção causadas por estes animais? Existem e também são conhecidos, disse;
- Faltam ou não, respostas, nomeadamente indemnizações atempadas aos produtores? Faltam, disse.

Face a estas considerações, o Senhor Deputado João Dias concluiu que a resolução deste problema é uma opção política, que, se não resolvido, no fim leva ao abandono da atividade agrícola. A principal atingida é a pequena agricultura e a agricultura familiar que agora está confrontada com dificuldades acrescidas, nomeadamente devido ao aumento dos preços dos fatores de produção. A não resposta leva a que muitos agricultores acabem por abandonar a atividade agrícola. Isso leva a todas as consequências e ao círculo vicioso do despovoamento e dos incêndios. Mas também ao círculo vicioso da acumulação da terra.

Comissão de Agricultura e Mar

O Senhor Deputado João Dias, questionou: Quais são as soluções? Em sua opinião, a Resolução² de 2019 que pressionou o Governo a anunciar um estudo, do qual não há resultados conhecidos. As soluções são o controlo sanitário -relembrou que a peste suína africana poderá pôr em risco a fileira- e o controlo da densidade das populações. Concluiu afirmando que a solução passa pela manutenção da atividade produtiva, com apoios aos agricultores e com a justa e atempada indemnização pelos prejuízos e, nesse sentido, propuseram que o ICNF fizesse um sistema simplificado que permita que assuma a responsabilidade atribuída às zonas de caça.

O Deputado Relator, Norberto Patinho (PS), em representação do PS, interveio, informando que, mais importante do que expressar opiniões -essas podem ser em plenário- é ouvir as opiniões dos peticionários. Contudo, disse que quem vive no interior tem uma perfeita consciência dos relatos trazidos e que, apesar dos principais prejudicados serem os pequenos e médios agricultores, os estragos são diversos: há relatos de destruição em tubos de rega gota a gota, fios elétricos ou novas plantações. É algo preocupante e que nos obriga a encontrar uma solução. A petição foca-se principalmente na questão das indemnizações pelos prejuízos causados aos agricultores e produtores florestais. Em matéria de população de animais selvagens não há estudos, censos ou números, mas é evidente que o javali está em todo o território e que o número de animais tem crescido o que contribui para o agudizar das ocorrências relatadas. Uma espécie sem predadores naturais, a sua população aumenta ano após ano. Tem que se arranjar uma forma de corrigir a densidade das populações de javalis.

Finalmente pediu aos peticionários que, de forma clara, explicassem:

- a forma como entendem que devem ser feitas as indemnizações pelos prejuízos;
- se o estudo da Universidade de Aveiro poderá contribuir para a noção exata da população de javalis;
- os aspetos da Lei que se devem alterar.

Para ouvir novamente os peticionários, o Deputado Relator, deu a palavra ao peticionário António Ferraria, que, em resposta às questões levantadas, disse que no Distrito de Leiria, tem relatos de que nos diversos concelhos destruíram as culturas e deitaram abaixo os muros. Na área do Parque Natural da Serra de Aires e Candeeiros, o próprio Parque queria interditar a caça aos javalis durante dois ou três meses, situação que foi alterada por pressão dos agricultores e que agora tem a mesma legislação do que no resto do país. Que as associações de caça contactadas já têm poucos caçadores, alguns também são agricultores. O problema é que o ICNF diz que o problema da destruição e das

² Resolução da Assembleia da República 186/2019 - Recomenda ao Governo que apresente e publique um estudo sobre a população de javalis em Portugal

Comissão de Agricultura e Mar

indenizações é com as associações de caçadores. O que precisamos é que seja encontrada uma solução para que os agricultores possam continuar a cultivar.

Seguidamente, o peticionário João Dinis, referiu um outro problema colateral que são os problemas dos à economia acidentes rodoviários, que são frequentes, com grandes prejuízos materiais e com sequelas graves nos ocupantes dos veículos. Nestes casos ainda é mais difícil o debate, na medida em que as autarquias locais não assumem que os animais causadores dos acidentes sejam do concelho.

Referiu, ainda, que se pretende-se um outro sistema, que não este que causa os prejuízos referidos, que têm levado ao abandono por parte de centenas de agricultores todos os anos. Estes agricultores fazem falta à economia regional e fazem falta à qualidade alimentar do núcleo populacional pelos produtos da agricultura familiar que produzem, mas os agricultores não podem ser obrigados a alimentar os javalis.

Continuou chamando a atenção para os problemas que podem advir pelas discussões entre agricultores e caçadores motivadas pela destruição das culturas e a impossibilidade pagamento dos prejuízos pelas associações de caçadores já que o previsto nos artigos n.ºs 114º e 115º da Lei da Caça não se consegue aplicar.

Estima que os prejuízos causados são superiores a 1M€/ano sem contar com as explorações maiores. Pretende se apurem os prejuízos e se trate do assunto de forma expedita. Deste modo, sugere que o ICNF, que recebe 11M€/ano de receitas da caça, que proceda à indemnização e posteriormente discute com o ministro da tutela a forma de ser ressarcido.

O registo da audição aos peticionários da Petição n.º 333/XIV/3.^a "Agricultores e outros Rurais devem ser ressarcidos dos prejuízos na Agricultura provocados por Javalis e outros animais selvagens. Pelo controlo sanitário e da densidade das populações destes animais" está em <https://srvsgap/#/activities/committeeActivities/hearings/127796/details>

V – Opinião do Relator

O Deputado Relator exime-se, nesta fase, de emitir a sua opinião.

VI - Conclusões e Parecer

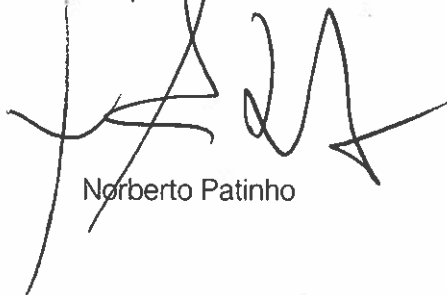
A Comissão de Agricultura e Pescas conclui que se encontra esgotada a sua capacidade de intervenção nesta matéria.

A Comissão de Agricultura e Pescas emite o seguinte Parecer:

- 1- O objeto da Petição n.º 333/XIV/3.ª é claro e está bem especificado, encontrando-se identificado o 1.º peticionário e estando preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no art.º 9.º e da Lei do Exercício do Direito de Petição (LEDP);
- 2- Nos termos do n.º 1 do art.º 21.º da LEDP foi realizada audição aos peticionários;
- 3- Deve ser remetida cópia da Petição e do respetivo Relatório final aos Grupos Parlamentares, aos DURP e ao Governo, para eventual apresentação de iniciativa legislativa ou tomadas outras medidas, nos termos do n.º 1 do art.º 19.º da LEDP;
- 4- O presente Relatório deverá ser remetido a Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 11 do art.º 17.º da LEDP;
- 5- Concluídas as supracitadas diligências deve proceder-se ao arquivamento da Petição e ser dado conhecimento do presente relatório aos peticionários, nos termos da alínea m), do n.º 1, do art.º 19.º LEDP.

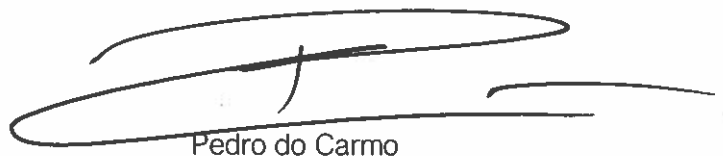
Palácio de S. Bento, 08 de fevereiro de 2023

O Deputado Relator



Norberto Patinho

O Presidente da Comissão



Pedro do Carmo